



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRMS nº 159, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Institui, designa e estabelece as atividades da Comissão Especial para Implantação do MPF-Digital no MPF/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015](#), considerando a necessidade de fomentar o Procedimento Eletrônico com a utilização do sistema Único resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para Implantação do MPF-Digital nas unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores e respectivas lotações:

- I – Silvana Thurler Berçot Lamas - Gabinete do Procurador-Chefe;
- II - Tania Akemi Fujisawa Uemura - Secretaria Estadual;
- III - Aline Cristina Moreira da Rosa - Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- IV – Erik Joey Hanashiro - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V – Marcia Saori Joboji - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Cristiane Ribeiro Cabral - Divisão de Gestão de Pessoas;
- VII – Adolfo Junior Larriera - Coordenadoria de Administração;
- VIII – Deborah Zarate Jeffery – Secretaria Estadual;
- IX – Mauro Cesar Domingues – Secretaria Estadual;
- X – Ana Paula Nakazato - Divisão de Gestão de Pessoas;
- XI – Flávia Maciel Filipe - Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- XII – Fernando de Araújo Machado - Coordenadoria Jurídica e de Documentação.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pela representante do inciso III, que será substituída, em suas ausências e afastamentos legais, pela representante do inciso II.

Art. 3º A Comissão de que trata esta portaria, observado o estabelecido na [Portaria PGR](#)

[nº 350/2017](#) e as diretrizes da Gerência de Implantação do MPF-Digital, tem por atribuições planejar, supervisionar, acompanhar e executar os trabalhos necessários para a melhor adoção do procedimento eletrônico nas unidades do Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, sob a orientação da Procuradoria Geral da República.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se no DMPF-e.

EMERSON KALIF SIQUEIRA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/06/2017, n. 102, p. 42](#)